TERMO ADITIVO

CONTRATO 01/2020 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE COZINHA

(CAMPUS AQUIDAUANA)

Processo Administrativo n°: 23347.003578.2019-11

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO Nº 01/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXILIAR DE COZINHA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO DO SUL – CAMPUS AQUIDAUANA E A EMPRESA PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI.

O **Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul – Campus Aquidauana**, pessoa jurídica de direito público, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua José Tadao Arima, nº 222, Vila Ycaraí, CEP: 79.200-000, inscrito no CNPJ sob o nº: 10.673.078/0004-73, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora-Geral **Hilda Ribeiro Romero**, nomeada pela Portaria nº 1.419, publicada no D.O.U em 12/12/2019, com competência delegada por meio da Portaria nº 369, de 20.12.2020, publicada no D.O.U em 21.12.2020 inscrita no CPF [redacted] portadora da Carteira de Identidade [redacted] e a empresa **PONTUAL SERVIÇOS EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ/MF sob nº 22.688.729/0001-35, localizada à Rua Genésio Vieira Campos, nº 169, Bairro Santa Cecília, CEP: 30.626-49, denominada CONTRATADA, neste ato representada por **Leandra Patrícia Souza Gonçalves**, portadora do CPF [redacted] portadora da Carteira de Identidade [redacted], tendo em vista o disposto na LEGISLAÇÃO PERTINENTE A CADA CONTRATO e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, bem como demais legislações correlatas, em face do constante no Processo n° 23347.003578.2019-11, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 01/2020, decorrente do processo nº 23347.003578.2019-11, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente aditivo tem por objeto a SUSPENSÃO INTEGRAL do Contrato nº 01/2020, por acordo entre as partes acima identificadas, a partir de 30/09/2020, enquanto vigorar os atos normativos internos do IFMS que determinaram a suspensão das atividades presenciais e a instituição do trabalho remoto.

1.1.1 - A suspensão do contrato engloba os 2 postos de auxiliar de cozinha contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Cessada a suspensão de que trata a Cláusula Primeira, a vigência deste contrato será prorrogada pelo período equivalente ao que foi suspenso.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA –

O encerramento da suspensão da prestação de serviços será determinado por ato da Diretora Geral do Campus Aquidauana, constando a data do retorno da prestação de serviços dispostos no contrato 01/2020 e o período a ser adicionado à vigência contratual. O prazo de vigência a ser restituído corresponde ao que restava na data da suspensão do contrato e não ao tempo de duração da suspensão.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA –

A CONTRATADA será notificada sobre o ato da cessação da suspensão e terá 5 (cinco) dias para reiniciar as atividades, a contar do recebimento da notificação. A Contratada deverá manifestar ciência do recebimento da notificação no prazo máximo de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 A suspensão do contrato por acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA tem seu fundamento no parágrafo único do artigo 8º; art. 57, § 1º; inciso II, do artigo 65, II, todos da Lei nº 8.666/93".

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1 A contratada apresentará renovação da garantia de execução contratual nas modalidades previstas no edital.

CLÁUSULA SEXTA – REPACTUAÇÃO

6.1 A Contratada tem resguardado seu direito de repactuação, o qual ficará condicionado à apresentação de documentação comprobatória de variação dos custos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO E INCORPORAÇÃO

7.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, ao qual se incorpora o presente Termo Aditivo, independente de Transição.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1 A Contratante providenciará a publicação do presente Termo Aditivo no Diário Oficial da União, às suas expensas, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme previsto no § único, artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

E por estarem de pleno e comum acordo, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito e de justiça, na presença das testemunhas abaixo.

Aquidauana/MS, 30 de setembro de 2020.

HILDA RIBEIRO ROMERO:[redacted]

Assinado de forma digital por HILDA RIBEIRO ROMERO:[redacted]
Dados: 2020.09.30 18:48:31 -04'00'

IFMS – CAMPUS AQUIDAUANA

Hilda Ribeiro Romero

Diretora Geral

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS

MARCILIO MOTA DE DEUS SOUZA:[redacted]
Assinado de forma digital por MARCILIO MOTA DE DEUS SOUZA:[redacted]
Dados: 2020.09.30 18:52:50 -04'00'

Marcílio Mota de Deus Souza

Alessândra de Melo Lima Marques

Documento Digitalizado Público

Segundo Termo Aditivo de Suspensão do Contrato nº 01/2020 (assinatura das testemunhas)

Assunto: Segundo Termo Aditivo de Suspensão do Contrato nº 01/2020 (assinatura das testemunhas)
Assinado por: Marcilio Souza
Tipo do Documento: Termo de Contrato Administrativo
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Marcilio Mota de Deus Souza**, **COORDENADOR - FG2 - AQ-COMAT**, em 07/10/2020 16:21:15.

Este documento foi armazenado no SUAP em 07/10/2020. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifms.edu.br/verificar-documento-externo/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 210848
Código de Autenticação: a5d00aec3a